**ATO NÚMERO 049/16**

De 08 de julho de 2016

Dispõe sobre a suspensão, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, de atividades de comunicação desempenhadas por Órgãos de Comunicação e Vereadores, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA,Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea *e*, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012 (Regimento Interno), tendo em vista as inovações trazidas pela Lei Federal nº 13.165/2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições ao introduzir mudanças nas Leis Federais nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e n° 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como tendo em vista a Resolução TSE nº 23.450, de 10 de novembro de 2015, faz publicar o seguinte

**ATO**

Art. 1º Estão suspensas durante o período compreendido entre os dias 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016:

I – a transmissão pela TV Câmara do Pequeno Expediente das Sessões Ordinárias;

II – a realização de Sessões Solenes; e

III – a publicação, nos meios de comunicação institucionais da Câmara Municipal de Araraquara, bem como o encaminhamento para a imprensa em geral, pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal de Araraquara, de matérias jornalísticas que, sob qualquer forma, se relacione à atividade do mandato do Vereador.

§ 1º As falas de cada Vereador junto ao Pequeno Expediente das Sessões Ordinárias poderão, a seu pedido, ser gravadas, sendo-lhe disponibilizadas em formato digital para a utilização que entender adequada.

§ 2º As Sessões Solenes previamente agendadas para o período compreendido no *caput* deverão ser reagendadas para data posterior a 02 de outubro de 2016.

§ 3º Durante o período compreendido no *caput*, serão publicadas, nos meios de comunicação institucionais da Câmara Municipal de Araraquara, somente matérias jornalísticas inerentes à própria instituição.

§ 4º As matérias jornalísticas relacionadas à atividade do mandato do Vereador produzidas pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal de Araraquara durante o período compreendido no *caput* poderão, a seu pedido, a ele ser disponibilizadas em formato digital para a utilização que entender adequada.

§ 5º As matérias jornalísticas relacionadas à atividade do mandato do Vereador que tenham sido publicadas, nos meios de comunicação institucionais da Câmara Municipal de Araraquara, até o dia 1º de julho de 2016 serão mantidas, sendo vedada sua atualização.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

**RODRIGO BUCHECHINHA**

Vice-Presidente

**DOUTOR HELDER PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**

Primeiro Secretário Segundo Secretário

**ARCÉLIO LUIS MANELLI**

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data